LEI N.° 221/2001, DE 14 DE SETEMBRO DE 2001

" DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A UNIVERSIDADE DO CONTESTADO – UNC – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO – CAMPUS DE CANOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO TYSZKA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais , faz saber a todos os Munícipes , que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

ART. 1° - Fica declarado de Utilidade Pública a Universidade do Contestado – UNC, " Fundação Universidade do Contestado – Campus Universitário de Canoinhas " , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.° 82727777/0001-17, com sede a Rua Roberto Ehlke, n.° 86, na cidade de Canoinhas – SC, para todos os efeitos legais e jurídicos.

ART. 2.° - Fica assegurado à Entidade declarada de Utilidade Pública por esta Lei, todas as prerrogativas, estímulos, incentivos, vantagens e benefícios de natureza administrativa, tributária, fiscal, previdenciária e outras previstos e estabelecidos pela legislação vigente aplicável a espécie.

ART. 3.° - A declaração de Utilidade Pública conferida por esta Lei, justifica-se em razão dos serviços relevantes prestados pela Universidade do Contestado – UNC – "Fundação Universidade do Contestado – Campus Universitário de Canoinhas", ao Município de Bela Vista do Toldo, à região do Planalto Norte Catarinense e ao Estado de Santa Catarina, contribuindo de forma significativa, para o desenvolvimento educacional, econômico, cultural, tecnológico e social da população do Município, da Região e do Estado.

ART. 4.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo , 14 de Setembro de 2001

PEDRO TYSZKA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta
Secretaria de Administração e Finanças na data supra.
MORGANA D. LESSAK
Secretária Municipal de Administração e Finanças